ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS PB
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 530 /2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 303/2014, PARA CRIAÇÃO DO CARGO DE GESTOR ESCOLAR E ATUALIZAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, ESTADO DA PARAÍBA**, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO**, a seguinte Lei,

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 303/2014 para incluir na estrutura organizacional do Município de Caraúbas o cargo de **Gestor Escolar**, com os seguintes requisitos e atribuições:

§1º Os vencimentos do cargo de **Gestor Escolar** serão atrelados à Lei de Seleção de Gestores Escolares e à Lei do Plano de Cargos, Carreira e Salários do Magistério do Município.

§2º Compete ao Gestor Escolar:

I - Coordenar a gestão pedagógica, administrativa e financeira da unidade escolar;

II - Representar a unidade escolar junto à Secretaria de Educação e demais órgãos públicos;

III - Elaborar e acompanhar o planejamento escolar em conjunto com a equipe pedagógica;

IV - Zelar pela formação continuada dos profissionais da unidade escolar;

V - Supervisionar e garantir o cumprimento do projeto político-pedagógico;

VI - Outras atribuições inerentes à gestão escolar.

Art. 2º Os vencimentos dos cargos em comissão do Município ficam alterados conforme a tabela abaixo:

SÍMBOLO	CARGO	VALORES
S. A - 1	Secretário Adjunto	R$ 3.000,00
C. G - 1	Chefe de Gabinete	R$ 3.000,00
C. G - 2	Coordenadoria Geral	R$ 2.700,00
A.E - 1	Assessor Especial	R$ 2.250,00
AUS - 1	Administrador de Unidade de Saúde	R$ 2.925,00
AUS - 2	Administrador Adjunto de Unidade de Saúde	R$ 2.250,00
AES - 1	Administrador Escolar	R$ 2.925,00
AES - 2	Administrador Escolar Adjunto	R$ 2.250,00
S.G - 1	Secretária de Gabinete	R$ 1.518,00
S.E - 1	Secretária Escolar	R$ 1.518,00
S. C - 1	Secretária de Creche	R$ 1.518,00
C. C - 1	Coordenador de Creche	R$ 2.250,00
C.A. - 1	Coordenador Adjunto de Creche	R$ 1.518,00
S.E - 1	Secretário de Unidade de Saúde	R$ 1.518,00
D.D - 1	Diretor de Departamento	R$ 2.250,00
C.D - 1	Chefe de Divisão	R$ 1.518,00
C.S -1	Chefe de Setor	R$ 1.518,00

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas - PB, 26 de março de 2025.

NERIVAN ALVARES DE LIMA
Prefeito municipal